

## Prefácio

A dissertação com que o Prof. Jorge Cesa Ferreira da Silva alcançou o grau de Mestre em Direito, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, enfrenta dois temas de marcante atualidade no Direito das Obrigações: a classificação dos casos de descumprimento do contrato e o emprego do conceito da boa-fé objetiva para definir o inadimplemento. Essas questões foram inicialmente propostas na doutrina brasileira pelo Prof. Clóvis do Couto e Silva, cujas lições orientam o estudo do Direito Privado no Curso de Pós-Graduação em Direito da UFRGS, e cada vez mais atraem a atenção dos juristas. A concepção da obrigação como processo e a consciência de que o princípio ético da lealdade pode criar e limitar direitos e obrigações permitem a visualização da relação contratual sob novas perspectivas, muitas inovadoras, outras passíveis de controvérsia, mas todas evidenciando e acentuando o progresso no aprofundamento dos temas de Direito Civil.

O autor parte da proposta de Staub sobre a violação positiva do contrato, que procurou dar explicação para as

hipóteses não compreendidas na classificação de inadimplemento elaborada pela doutrina alemã a partir do BGB; em seguida, examina com profundidade e competência a literatura alemã que frutificou a respeito do tema. Para defender a sua tese de que, no Direito brasileiro, a violação positiva é um gênero que se distingue da mora, o autor sustenta ser a mora idéia sempre relacionada à questão temporal, razão pela qual o descumprimento que assume outra feição, que não seja a da impossibilidade ou da mora, deverá ser incluído na classe da violação positiva do contrato, que seria “toda violação culposa da obrigação que não constitua mora ou impossibilidade”.

É bem possível que se possa dar à mora, no nosso sistema, conceito mais amplo, a compreender também outras situações de cumprimento imperfeito, mas essa discussão servirá apenas para evidenciar a qualidade da obra que ora se publica, que não hesita em propor novas e instigantes soluções a velhas questões.

Para trabalhar com as hipóteses de descumprimento caracterizadoras de violação positiva do contrato, o jovem Mestre se utiliza do conceito da relação jurídica complexa, segundo o qual “diversas obrigações paralelas interagem por meio de um conjunto de relações internas, de sorte que o inadimplemento de uma pode gerar o de todo o contrato”, e do princípio da boa-fé, que preside a relação obrigacional e auxilia na definição dos deveres laterais e das diversas hipóteses de incumprimento.

O estudo se caracteriza pela cuidadosa comparação entre o Direito alemão, onde a questão surgiu, e o brasileiro. O autor pretendeu, com essa aproximação, aproveitar a construção científica lá desenvolvida para reinterpretar o nosso sistema, aperfeiçoando-o do ponto de vista científi-

co, estabelecendo as coordenadas que permitem uma visão abrangente das situações incluídas entre os casos de violação positiva do contrato, à luz do nosso ordenamento legal.

A vivência do foro mostra a quantidade de casos que poderão ser enquadrados no conceito de “violação positiva do contrato como inadimplemento decorrente do descumprimento culposo de dever lateral”, e neste livro os interessados encontrarão a segura orientação doutrinária e a clara exposição das situações de fato que o tema sugere.

Jorge Cesa Ferreira da Silva conheci nos bancos acadêmicos, acompanhei sua brilhante passagem pelo Mestrado, destacado colega de outros jovens juristas que hoje se afirmam no ensino e na literatura do melhor nível, e o reencontro — para satisfação pessoal minha — na oportunidade do lançamento desta importante contribuição ao estudo do direito contratual.

*Ruy Rosado de Aguiar Júnior*

#### ABSTRACT

The aim of this study is to demonstrate that, due to the correct ascertainment of the incidence of the principle of good faith in the law of obligations and the resulting perception of those legal relations which are governed by that principle, the analysis of contractual liability, in the Brazilian doctrine, should be widened to include the concept of *Verragensleistung*, a form of debt originally conceived by German legal doctrine and which concerns the non-fulfillment of lateral duties.

Jorge Cesa Ferreira da Silva

*Mestre em Direito Civil pela UFRGS,  
Professor da Pontifícia Universidade Católica-RS,  
Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS,  
Escola Superior do Ministério Público-RJ e Escola Superior da  
Magistratura – AJURIS, Procurador-geral Adjunto do  
Município de Porto Alegre*

## **A BOA-FÉ E A VIOLAÇÃO POSITIVA DO CONTRATO**

**RENOVAR**

Rio de Janeiro • São Paulo

2002

REFERÊNCIA:

SILVA, Jorge Cesa Ferreira da. **A boa-fé e a violação positiva do contrato**. Prefácio de Ruy Rosado de Aguiar Júnior. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.